



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.093/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR 01 NOTEBOOK, 02 BICICLETAS E 09 TABLETS”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 01 Notebook, 02 bicicletas e 09 Tablets, por meio de regular premiação do Concurso de Desenhos e Frases, Paródias e Redação, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde referente à campanha alusiva ao Outubro Rosa, bem como ao regular sorteio referente à Campanha Nacional de Multivacinação com o propósito do aumento da cobertura vacinal e cumprimento da meta estipulada ao Município de Monte Santo de Minas.

Parágrafo 1º Para a campanha alusiva ao Outubro Rosa, serão adquiridos e doados: 01 notebook, 02 bicicletas e 06 tablets como acima referidos, utilizando a dotação orçamentária de premiação para a aquisição de tais equipamentos.

Parágrafo 2º Para o sorteio referente à Campanha Nacional de Multivacinação serão adquiridos e doados 03 tablets, utilizando a dotação orçamentária de premiação para a aquisição de tais equipamentos.

Art. 2º A entrega dos prêmios será feita na seguinte forma:

I - Os equipamentos destinados à premiação do Concurso realizado nas escolas públicas municipais em três modalidades como atividade do Outubro Rosa, serão entregues no dia 17 Novembro de 2017, às 08:00 hs. em cerimônia única, realizada no Centro Educacional.

II - Os equipamentos destinados ao Sorteio serão entregues conforme especificado no regulamento do sorteio em data a ser programada, agendada e divulgada com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 08 de Novembro de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal